

## Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio Grande do Sul 1ª Vara Federal de Bento Gonçalves

Rua Treze de Maio, 310, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 95700-058 - Fone: (54)3455-3615 - www.jfrs.jus.br - Email: rsbgo01@jfrs.jus.br

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5019968-89.2023.4.04.7108/RS

**EXEQUENTE**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF **EXECUTADO**: DOUGLAS ARENHARDT ROHRIG **EXECUTADO**: DOUGLAS ARENHARDT ROHRIG

### EDITAL Nº 710022155820

### EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO

# O JUIZ FEDERAL MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA, DA 1ª. VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão, nas datas, horas e local abaixo indicados os bens penhorados nos autos da Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, processo em trâmite neste juízo, situado na Rua 13 de Maio, n.º 310, com expediente externo das 13h00min às 18h00min.

Datas:

a) 1º leilão: 08 de maio de 2025 - encerramento às 15 horas.

b)2º leilão: 15 de maio de 2025 - encerramento às 15 horas, caso não haja licitante no primeiro.

<u>Local do Leilão</u>: O leilão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico (www.peterlongoleiloes.com.br).

Leiloeiro: Giancarlo Peterlongo Menegotto, com endereço na Rua Sinimbu, número 1878, sala 601, CEP 95.020-002, Centro, Caxias do Sul/RS, fones: (54) 3028-5579, (54) 91910723, (51) 91180269, e-mail: peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br e site www.peterlongoleiloes.com.br.

O leilão será exclusivamente de forma eletrônica. Os interessados deverão efetuar cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances, e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

Ficam, desde já, cientes os interessados de que os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de insucesso decorrente de problemas operacionais nos sistemas, não imputáveis à Justiça Federal ou à Leiloeira.

Em sendo o leilão suspenso em decorrência de pagamento ou parcelamento da dívida, responderá o executado pela comissão da leiloeira, em 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor.

<u>Informações complementares</u>: Os interessados poderão ver fotos, documentos e a respectiva avaliação junto ao sítio da internet do Leiloeiro, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados.

<u>Descrição do(s) bem(ns)</u>: Um veículo, marca RENAULT KANGOO EXPRL10, combustível gasolina, cor branca, placa ILF2G98, ano/modelo 2002/2003, RENAVAM 805053859, chassi 8A1FC06153L350662.

OBS: veículo em regular estado de conservação, com algumas avarias na lataria, retrovisor lado carona, estofados. Pneus em regular estado.

<u>Valor total do(s) bem(ns)</u>: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Endereço: RUA JACOB MILTON BENNEMANN, 233 - AMARAL RIBEIRO - 93821300 (comercial).

Depositário/Proprietário: DOUGLAS ARENHARDT ROHRIG (020.662.040-30)

<u>Ônus reais e/ou gravames</u>: alienação fiduciária: OMNI S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 92.228.410/0001-02.

<u>Lances mínimos</u>: O lance mínimo no leilão de imóveis em qualquer das datas será de 60% (sessenta por cento) da avaliação; - para os bens móveis (veículos, máquinas e outros), o lance mínimo será de 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

<u>Ônus do arrematante</u>: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro comissão no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado. - as despesas de remoção e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante.

Fica consignado que o arrematante adquire a propriedade definitiva do(s) bem(ns) arrematado(s), livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, multas, tributos e outros encargos.

Observações no caso de arrematação de veículo: - o arrematante deverá efetuar o registro da transferência do veículo junto ao Órgão de Trânsito competente no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de expedição da Carta de Arrematação, caso contrário incorrerrá em multa administrativa; - a transferência para o arrematante somente se efetivará após o pagamento do IPVA e DPVAT referentes ao exercício em curso, e realização da vistoria no veículo; - as taxas de vistoria e de expedição de documento ficarão a cargo do arrematante; - o veículo será adquirido livre das multas contraídas até a data da arrematação, porventura existentes, e do IPVA e DPVAT referentes aos exercícios anteriores ao exercício em curso, eventualmente vencidos e não pagos.

Observações no caso de arrematação de bem imóvel: - o imóvel será adquirido pelo arrematante livre de quaisquer ônus, como hipotecas ou penhoras e débitos anteriores concernentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem (v.g. cotas condominiais); - a Carta de Arrematação somente será expedida depois de efetuado o depósito, ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como comprovada a quitação do Imposto de Transmissão (ITBI), mediante juntada aos autos da respectiva Guia de Recolhimento.

Condições de Pagamento: O pagamento será à vista, ou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance, em dinheiro. Não paga nesse prazo a integralidade do lance, será perdida a caução em favor do exequente (art. 897, NCPC).

<u>Venda Direta</u>: Não havendo licitantes nos dois leilões realizados, fica desde já autorizada a venda direta, pelo prazo de 90 (noventa) dias, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos. Restando inviabilizada a venda direta do(s) bem(ns) penhorado(s) (caso, por exemplo, de bens inservíveis, sucata ou sem colocação em mercado), poderão ser submetidas à apreciação judicial propostas de compra por valores inferiores a esses balizamentos.

Deverá o Sr. Leiloeiro cientificar aos potenciais interessados em adquirir o(s) bem(ns) levado(s) à hasta, que perturbar ou fraudar arrematação judicial constitui crime punido com pena de detenção, nos termos do artigo 358 do Código Penal. Caso não seja o devedor encontrado, fica desde já intimado da realização dos leilões supra mencionados (art. 889, parágrafo único, NCPC). E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Bento Gonçalves/RS, aos 02/04/2025. Eu, Roberto Carlos Andreis, Técnico Judiciário, redigi e conferi o presente edital.

Documento eletrônico assinado por MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA, Juiz Federal na Titularidade Plena, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador 710022155820v3 e do código CRC 2ebcb29c.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA Data e Hora: 02/04/2025, às 14:35:38

5019968-89.2023.4.04.7108 710022155820 .V3